



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXIII | Edição nº 423



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.341, DE 06 DE ABRIL DE 2023.****“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DA CRIAÇÃO, NATUREZA E UTILIZAÇÃO DO FUNDO**

Art. 1º. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR tem natureza financeira e contábil, através da gestão de recursos financeiros para o desenvolvimento do Turismo da cidade de Cabreúva/SP e será um elemento captador e aplicador de recursos financeiros utilizados exclusivamente na execução de projetos de Turismo e Urbanização, observadas as deliberações do COMTUR.

§1º. O orçamento e recursos do FUMTUR serão direcionados exclusivamente para a execução de projetos e ações em prol do desenvolvimento turístico da cidade de Cabreúva, de efeito coletivo somente, conforme aglutinação dos ideais da Lei Orgânica de Cabreúva, que se refere ao Turismo, do Plano Diretor de Turismo de Cabreúva, bem como ao planejamento do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

§2º. O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e execução os padrões e normas da legislação vigente.

§3º. Os recursos do FUMTUR serão utilizados conforme efeitos dos órgãos deliberativos do Turismo da cidade de Cabreúva, neste caso, o COMTUR e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo terão prioridade nas ações inseridas dentro do Plano Diretor de Turismo de Cabreúva, que observa na sua elaboração os ideais coletivos do Turismo dentro do Município.

CAPÍTULO II**DA COMPETÊNCIA DO FUNDO**

Art. 2º. Compete ao FUMTUR captar, repassar e administrar recursos financeiros para o desenvolvimento do Turismo local da cidade de Cabreúva, observando as diretrizes e regimentos do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, bem como servindo de aporte para o desenvolvimento das políticas públicas de Turismo.

CAPÍTULO III**DAS RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

Art. 3º. Constituirão receitas do FUMTUR:

I - os valores de cessão de espaços públicos para a exploração comercial, de eventos, propaganda e outros de cunho turístico, de negócios e outros em espaços e/ou áreas municipais;

II - a venda de publicações turísticas, como vídeos,

livros, camisetas, *souvenirs* e demais materiais promocionais;

III - os créditos especiais ou orçamentários que sejam destinados ao fundo;

IV - as doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V - contribuições de qualquer natureza seja público ou privadas;

VI - os recursos provenientes de convênios que forem celebrados;

VII - os rendimentos provenientes de aplicações financeiras que estejam disponíveis;

VIII - verbas e incentivos definidos como repasses, estes sendo de ordem Federal, Estadual ou Municipal;

IX - contribuições, patrocínios, subvenções, verbas promocionais e auxílios institucionais dos setores públicos e privados, obtidos pelo COMTUR;

X - outras rendas eventuais.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito, de denominação do Fundo Municipal de Turismo.

CAPÍTULO IV**DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO**

Art. 4º. O Fundo Municipal de Turismo será subordinado ao Conselho Municipal Turismo - COMTUR, de seus membros e conselheiros, bem como à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Turismo de Cabreúva - COMTUR é responsável pela aprovação de projetos e programas turísticos integrantes da política municipal de turismo, que serão custeados com os recursos do FUMTUR, conforme a disponibilidade financeira e o planejamento anual.

CAPÍTULO V**DA ADMINISTRAÇÃO DE GESTÃO DO FUNDO**

Art. 5º. O Fundo Municipal de Turismo será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com o COMTUR, cabendo a tal colegiado a atribuição de fiscalizar a sua correta aplicação.

§ 1º. A administração e gestão do Fundo Municipal de Turismo será realizada com depósitos em conta-corrente de instituição bancária considerada legalmente competente, com destinação de Fundo Municipal de Turismo de Cabreúva, de administração da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

§ 2º. É vedada a administração de verbas do FUMTUR para ações que contemplem benefícios individuais dentro de um sistema de turismo, onde toda e qualquer ação proveniente da administração do Fundo, deverá ser votada por maioria em assembleia e aprovada também por seus conselheiros e membros, além do órgão de turismo competente.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º. O prazo de duração do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – será por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Em caso de extinção do Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR, seu patrimônio deverá ser incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 7º. A presente Lei poderá ser regulamentada através de decreto do Poder Executivo.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 06 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de abril de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.342, DE 06 ABRIL DE 2023.

**“DE AUTORIA DO VEREADOR -
SEGUNDO SECRETÁRIO
GIANCARLO MOREIRA GAMA,
QUE DISPÕE SOBRE A
PRESENÇA DE ‘DOULAS’
DURANTE O PARTO, NAS
MATERNIDADES SITUADAS NO
MUNICÍPIO DE CABREÚVA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As maternidades, casas de parto e os estabelecimentos hospitalares congêneres, das redes pública e privada, localizados no município de Cabreúva, são obrigados a permitir a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitada pela parturiente, independentemente da via de nascimento - inclusive em cesariana eletiva, parto, pós-parto imediato e em casos de aborto ou perda gestacional, sempre que solicitada pela pessoa parturiente, ainda que em casos fortuitos ou em situações de força maior.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei e em conformidade com a qualificação da CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), código 3221-35, doulas são profissionais escolhidos livremente pelas gestantes e parturientes, que "visem prestar suporte contínuo à gestante", com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.

§ 2º. A presença de doulas não se confunde com a presença de acompanhante instituído pela Lei Federal nº 11.108/2005.

§ 3º. É vedado aos estabelecimentos de saúde de que trata esta Lei realizar qualquer cobrança adicional vinculada à presença de doulas durante o período de internação da parturiente.

§ 4º. A contratação da doula se dará de maneira formal, ficando os custos relativos à sua contratação sob responsabilidade da parturiente interessada ou quem a represente; ou através de voluntariado pela doula interessada.

§ 5º. A presença de doulas institucionais não substitui

a opção da pessoa gestante por uma doula autônoma de sua livre escolha com a qual tenha um vínculo de confiança.

Art. 2º. As doulas, para o regular exercício da profissão, estão autorizadas a entrar nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, das redes pública e privada, no município de Cabreúva com seus respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança e ambiente hospitalar.

§ 1º. Entendem-se como instrumentos de trabalho das doulas:

I - bola de exercício físico construído com material elástico macio e outras bolas de borracha;

II - bolsa de água quente;

III - óleos para massagens;

IV - banqueta auxiliar para parto;

V - equipamentos sonoros; e,

VI - demais materiais utilizados no acompanhamento do período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

§ 2º. Para a habilitação descrita no caput deste artigo, as doulas deverão providenciar, com antecedência, a inscrição nos estabelecimentos hospitalares e congêneres.

Art. 3º. É vedada às doulas, a realização de procedimentos médicos ou clínicos, como aferição de pressão, avaliação da progressão de trabalho de parto, monitoramento de batimentos cardíacos fetais, administração de medicamentos, entre outros, mesmo que estejam legalmente aptas a fazê-los.

Art. 4º. Os sindicatos, associações, órgãos de classe dos médicos, enfermeiros e entidades similares de serviços de saúde do município de Cabreúva deverão adotar, de imediato, as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. O município de Cabreúva deverá dar publicidade a esta Lei por meio da internet e em locais públicos municipais, em especial, nas Unidades de Saúde.

Parágrafo único. Quanto à forma, a divulgação será:

I - pela internet em seu site oficial, bem como em suas contas oficiais das redes sociais; e,

II - em quadros de aviso ou pontos de fácil visualização, no início do atendimento diário, nos locais públicos municipais de grande circulação: terminais de transporte urbano, Unidades Básicas de Saúde, Unidades Pré-Hospitalares, Centros de Saúde.

Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 06 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de abril de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**Decretos****DECRETO Nº 1.614, DE 10 DE ABRIL DE 2023.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.335, de 21/12/2022, art. 7º, incisos I e II, um crédito suplementar no valor de R\$ 907.866,44 (novecentos e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 10 de abril de 2023.


ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de abril de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

.....




CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01614, de 10/04/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 1

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 06.00 SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA UNIDADE : 06.04 ILUMINACAO, PRACAS, PARQUES E JARDINS							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
15						URBANISMO	
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	5002					CIDADE BONITA	
15.452	5002.1036					IMPLANTACAO E MELHORIA EM PRACAS, PARQUES	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	338.300,00
ORGAO : 08.00 SECRETARIA DE SAUDE UNIDADE : 08.21 ATENCAO BASICA							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
10						SAUDE	
10.301						ATENCAO BASICA	
10.301	1001					APS - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	
10.301	1001.1001					CONSTRUCAO, AMPLIACAO, E ADEQUACAO DA INFR	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	119.130,00



CN-SIFPM	CONAM
 <p>Prefeitura Municipal de Cabreúva</p> <p>DECRETO No. 01614, de 10/04/2023 CREDITO SUPLEMENTAR</p>	
Página 2	

ORGÃO : 12.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 UNIDADE : 12.04 AGRONEGOCIO

FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
20						AGRICULTURA	
20.606						EXTENSAO RURAL	
20.606	6005					AGRONEGOCIOS	
20.606	6005.2200					PROMOCAO DO AGRONEGOCIO	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	125.436,44


ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL
 UNIDADE : 14.01 GUARDA MUNICIPAL

FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
06						SEGURANCA PUBLICA	
06.181						POLICIAMENTO	
06.181	8002					SEGURANCA PATRIMONIAL	
06.181	8002.2267					GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	200.000,00

ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL
 UNIDADE : 14.02 DEFESA CIVIL

FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
06						SEGURANCA PUBLICA	
06.182						DEFESA CIVIL	
06.182	8003					DEFESA CIVIL	
06.182	8003.2268					APOIO A SEGURANCA DO CIDADAO	
		3				DESPESAS CORRENTES	



CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Cabreúva				CONAM	
		DECRETO No. 01614, de 10/04/2023 CREDITO SUPLEMENTAR				Página 3	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90	91	APLICACOES DIRETAS	
						TESOURO	125.000,00
TOTAL GERAL							907.866,44

**DECRETO Nº 1.615, DE 10 DE ABRIL DE 2023.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.335, de 21/12/2022, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 10 de abril de 2023.


ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de abril de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

.....




CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01615, de 10/04/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 1

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 10.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO UNIDADE : 10.03 DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
23						COMERCIO E SERVICOS	
23.695						TURISMO	
23.695	6004					DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695	6004.1062	4				IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRA ESTRUT	
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4	90		INVESTIMENTOS	
					01	APLICACOES DIRETAS	
						TESOURO	120.000,00
ORGAO : 11.00 SECRETARIA DE ESPORTES UNIDADE : 11.01 ESPORTES E LAZER							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
27						DESPORTO E LAZER	
27.122						ADMINISTRACAO GERAL	
27.122	3007					ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	
27.122	3007.2317	3				ADIANTAMENTO A SERVIDOR	
		3	3			DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
					01	APLICACOES DIRETAS	
						TESOURO	5.000,00
TOTAL GERAL							125.000,00



CN-SIFEM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01615, de 10/04/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 2

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 10.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO UNIDADE : 10.02 PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
13						CULTURA	
13.392						DIFUSAO CULTURAL	
13.392	3002					DIFUSAO CULTURAL	
13.392	3002.2101					PROJETOS CULTURAIS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	
							-120.000,00
ORGAO : 11.00 SECRETARIA DE ESPORTES UNIDADE : 11.01 ESPORTES E LAZER							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
27						DESPORTO E LAZER	
27.122						ADMINISTRACAO GERAL	
27.122	3007					ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	
27.122	3007.2113					GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	
							-5.000,00
TOTAL GERAL							-125.000,00



Portarias

PORTARIA Nº 3.574, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, os Empregados Públicos:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
VITOR NEVES BARCELOS	GUARDA MUNICIPAL	GM-1-1
ERICK MIRANDA LIMA	PSICOLOGO A	S-I-1
DEISE ROBERTO BARBOSA	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-I-1
LUANA ROBERTA GUIMARÃES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI-1-1
JULIANA MACEDO CALIX	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI-1-1

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 03/04/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de abril de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.575, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o Emprego Público de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, a Empregada Pública:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
ELIANA BARBOSA MARTINS	SERVENTE DE LIMPEZA	F-I-1

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 10/04/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de abril de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.576, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor de Secretaria Municipal**, na Secretaria de Gestão Pública, o Servidor **MARCELO APARECIDO CARNAÚBA**, na referência salarial "CC-08", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 464, de 31 de outubro de 2022.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 10/04/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de abril de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.577, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor de Secretaria Municipal**, na Secretaria de Saúde, o Servidor **INIVALDO DOS SANTOS**, na referência salarial "CC-08", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 464, de 31 de outubro de 2022.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 11/04/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de abril de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.578, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **exonerada** do Emprego Público de



Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Empregada Pública:

- **VANESSA DA SILVA GUILHERME - Guarda Municipal.**

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 06/04/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de abril de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.579, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o servidor público municipalabaixo relacionado, a dirigir veículo oficial, a saber:

-INIVALDO DOS SANTOS - RG. nº 11771718 - CNH nº 00939611013/AB.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de abril de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS.**

Contratada: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

Período: **12 (doze) meses.**

Data:10/04/2023 ITEM 83- Novo Valor:4,27

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.**

Contratada: **ALFALAGOS LTDA**

Período: **12 (doze) meses.**

Data:11/04/2023 ITEM 73- Novo Valor:1,32
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

Contratada: **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Período: **12 (doze) meses.**

Data:10/04/2023 ITEM 206- Novo Valor:2,88

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

Contratada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

Período: **12 (doze) meses.**

Data:11/04/2023 ITEM 81- Novo Valor:0,26



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROVA PRÁTICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em sede do Concurso Público Edital 01/2023, para Provimento de Empregos Públicos vagos e dos que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público, TORNA PUBLICO a CONVOCAÇÃO para os cargos, Auxiliar de Serviço, Motorista e Operador de Maquina dia 16/04/2023, Local: **Setor de Serviços Urbanos Rua Líbano, 50 - Vilarejo – CABREÚVA.**

Para realização dos mesmos, munidos de documento de identidade / CNH e de atestado médico original com expressa autorização para a realização dos esforços físicos exigidos. **CHEGAR COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA**

HORÁRIO 08:30h, (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) CHEGAR COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
113949	EZEQUIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS
114373	ELENICE SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS
113816	NOEMIA DE OLIVEIRA BISPO	AUXILIAR DE SERVIÇOS
114633	NILTON APARECIDO BUENO DE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS
113766	PAULO DA SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS
113849	JOÉLIO ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS
114140	LUIZ HENRIQUE VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS
113639	THAIS FERNANDA VIANA GONÇALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS
113512	MARCOS ROBERTO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS
113552	RICARDO APARECIDO PELISSON	AUXILIAR DE SERVIÇOS
114915	RENATA PAULA ARTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS
113581	LUZIA REGINA MIGUEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS
115046	FABIANA ALVES LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS
114512	CLEUSA NUNES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS
113561	DEIZIANE AQUINO RIBEIRO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS
114545	MILENA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS
114385	VALDIR SOARES DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS
113622	NEUZELI APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS
114117	PATRICIA JULIANA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS
114216	OSMAR SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS
114626	PATRICIA PEREIRA MACHADO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS
114074	DENILSON DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS
113617	ELISEU DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS
115099	VANESSA CARLA ARTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS
114832	LARISSA JENIFER DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS
113858	TAISA BARBOSA MEDEIROS BALBINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS
115249	GUILHERME MORENO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS
114629	JOÃO VICENTE REINIG	AUXILIAR DE SERVIÇOS
114034	VITÓRIA ÁVILA FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS



HORÁRIO 08:30h, (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) CHEGAR COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
113783	JOÃO CLÁUDIO ZAMBOIM JÚNIOR	MOTORISTA
115040	DIEGO FERNANDES DA SILVA FREITAS	MOTORISTA
114022	EMERSON ROGÉRIO DE SOUZA	MOTORISTA
114544	MARCOS DA COSTA	MOTORISTA
115198	DOUGLAS NICOLAU DE MORAIS	MOTORISTA
114653	RODRIGO RAMOS DA SILVA PENHA	MOTORISTA
114745	LUIZ CARLOS DE LIMA	MOTORISTA
115147	DIEGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA
115056	JHONATON VIEIRA DE DEUS	MOTORISTA
113840	AGNALDO MENDES MOREIRA	MOTORISTA
115311	VITOR AUGUSTO MARTINS	MOTORISTA
114079	HUMBERTO TEIXEIRA	MOTORISTA
114819	SIDNEI FRANCISCO JORGE BARRETO	MOTORISTA
114849	ABRAÃO PIRES MALAQUIAS	MOTORISTA
113913	LUIS HENRIQUE FERREIRA DE MORAIS	MOTORISTA
113441	DANIEL SOARES DA SILVA	MOTORISTA
114868	ANDERSON SILVA NEVES	MOTORISTA
113494	ANDRÉ CHRISTOFANO	MOTORISTA
114348	MOISÉS BOMFIM MACHADO	MOTORISTA
113571	LUIZ HENRIQUE MONTESSI MARTINS	MOTORISTA
113920	MAURO ANTUNES	MOTORISTA
113955	LUIS CLAUDIO FELICIANO	MOTORISTA
113985	RENATA CÍNTIA DOS SANTOS	MOTORISTA
113499	CLEITON GALHARDO DA SILVA	MOTORISTA
114121	MILTON CÉSAR GOMES RIBEIRO	MOTORISTA
113572	FLÁVIO ROGÉRIO DE CAMPOS	MOTORISTA
114859	FELIPE DE OLIVEIRA GATTO	MOTORISTA
114613	MAGNO WILSON DA SILVA	MOTORISTA
114606	CASSIANO ALEXANDRE LIMA DE OLIVEIRA	MOTORISTA
114478	CESAR DIEGO DE LIMA BERTOLANI	MOTORISTA
113477	DIEGO ACACIO DA SILVA FERRAZ	MOTORISTA
113525	MAIKON CESAR SELLES CELMI	MOTORISTA
113939	GABRIEL DA SILVA RABELO	MOTORISTA
113435	MARCIONIL VIANA	MOTORISTA
113818	OSMAR SOARES BISPO	MOTORISTA
114992	RENATO COIMBRA LEITE	MOTORISTA
113588	RICARDO SILVÉRIO DE GODOY	MOTORISTA
114753	DÁRCIO SAMPAIO SANTANA	MOTORISTA
115012	REGINALDO PIRES DANTAS	MOTORISTA
115304	FABIO CASTRIGUINI	MOTORISTA
113758	LUAN FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA
114083	BRUNO ATILIO SIMIONATO	MOTORISTA
113732	WESLEY ROBERTO BATISTA PINTO	MOTORISTA
114352	JORGE LUIZ GOMES NOGUEIRA	MOTORISTA



INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
114450	JOÃO WAGNER RIBEIRO	MOTORISTA
113831	ILMARA ELENICE SANTOS PINHEIRO	MOTORISTA
114297	LEANDRO PINHEIRO VAZ	MOTORISTA
114076	CRISTIANO AMARAL FERREIRA	MOTORISTA
113557	ALEX TOBIAS DE JESUS BARBOSA	MOTORISTA
113673	RODRIGO SALES BARBOSA LEME	MOTORISTA
114368	PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA
114106	NILSON BERGAMO	MOTORISTA
113451	TARCISIO CHINAGLIA JUNIOR	MOTORISTA
113705	CLAUDINEI PROCÓPIO MARCONDES	MOTORISTA
113961	MARCELO APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTA
113510	LUCIANO KAGEYA DE OLIVEIRA	MOTORISTA
115246	FRANCEILTON SOARES LUIZ	MOTORISTA
114564	EDIVANDE DA SILVA TRINDADE	MOTORISTA
115182	SANDRO JOSÉ FELIPE	MOTORISTA
114016	ROBSON GOMES VIEIRA	MOTORISTA
115019	PEDRO DO COUTO JÚNIOR	MOTORISTA
114840	WILSON ROBERTO DE FARIA	MOTORISTA
114875	ALEXANDRE BRAGA DE CARVALHO	MOTORISTA
114134	FABIANO SOARES DA SILVA	MOTORISTA
114631	WILMAR PEREIRA DE SOUZA NETO	MOTORISTA
113509	RONALDO RUELA RODRIGUES	MOTORISTA
114807	JOSÉ BENEDITO DE FREITAS	MOTORISTA
113730	SUEVANIO DA SILVA	MOTORISTA
114430	JÚNIOR ÂNGELO DE CASTRO	MOTORISTA
113455	EDIOMAR FERNADES MACEDO	MOTORISTA
114829	JOSÉ HENRIQUE ANZOLINI DAL BELLO	MOTORISTA

HORÁRIO 08:30h, (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) CHEGAR COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
115195	VINÍCIUS BARBOZA DA SILVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINA
113483	RONALDO APARECIDO CAETANO	OPERADOR DE MÁQUINA
114311	JOSÉ EVERALDO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINA
115223	RICARDO MOREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINA
114752	BHUPENDRANAAND SHARMA JUNIOR	OPERADOR DE MÁQUINA
114102	LUCAS OLIVEIRA DE SANTANA	OPERADOR DE MÁQUINA
113565	CARLOS HENRIQUE PAVANI	OPERADOR DE MÁQUINA
113416	FRANCISCO EGÍDIO FEDERZONI	OPERADOR DE MÁQUINA
113582	WELLINGTON MENDES SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINA
114239	JUAREZ FELIPE DE LIMA BAREA	OPERADOR DE MÁQUINA



INSCRIÇÃO	NOME	
114225	DOUGLAS DIEGO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINA
114718	DAMILLER BUENO DE CAMARGO	OPERADOR DE MÁQUINA

E para chegar ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Cabreúva, 10 de abril de 2023
Prefeitura Municipal de Cabreúva



REALIZAÇÃO:

**Homologação****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em sede do Concurso Público Edital 01/2023, faz saber que **HOMOLOGA PARCIALMENTE** o resultado e a classificação final de todos os empregos do Concurso Público, exceto para os cargos de Auxiliar de Serviço, Motorista e Operador de Máquinas ser realizado conforme cronograma publicado. O certame foi realizado nos termos do Edital de Concurso em epígrafe, de acordo com as publicações efetuadas no Diário Oficial do Município, bem como no site da entidade organizadora do certame www.zambini.org.br. Todos os recursos interpostos, referentes a este Concurso, foram julgados e decididos, encontrando-se o certame dentro dos padrões de Legalidade e Moralidade exigidos pelo Art. 37 inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, de acordo com a distribuição de Vagas especificadas no Capítulo I, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria n.º 3.472/2023, de 06 de Janeiro de 2023.

Cabreúva, 10 de abril de 2023
Prefeitura Municipal de Cabreúva



REALIZAÇÃO:

**ZAMBINI**

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 PSIPEDAGOGO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em sede do Concurso Público Edital 02/2023, tendo em vista que foram cumpridas as exigências legais para a regular classificação dos concursados HOMOLOGO o Concurso Público, do cargo de Psicopedagogo

Todos os recursos interpostos, referentes a este Concurso, foram julgados e decididos, encontrando-se o certame dentro dos padrões de Legalidade e Moralidade exigidos pelo Art. 37 inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, de acordo com a distribuição de Vagas especificadas no Capítulo I, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria n.º 3.472/2023, de 06 de Janeiro de 2023

Cabreúva, 10 de março de 2023
Prefeitura Municipal de Cabreúva

REALIZAÇÃO:

**ZAMBINI**



Notificações

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º**, e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento **das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007716.

LOTE: 14 - QUADRA: Q.

LOTEAMENTO: JARDIM COLINA DA SERRA II.

BAIRRO: JACARÉ- RUA RUBELITA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: ROZIEU DOS SANTOS PEREIRA.

AR: OV 40145186 9 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº414/2018, estipula-se o prazo de **15 dias** para o cumprimento, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE INFRAÇÃO: 007715.

LOTE: 21- QUADRA: E.

LOTEAMENTO: JARDIM DA SERRA II.

BAIRRO: JACARÉ- RUA CARACOL.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: KIYOSHI YAMANOUTI.

AR: OV 40145165 1 BR.

IRREGULARIDADE: descumprimento de auto nº 007722, contrariando o disposto no Artigo 2º, 5º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, aplico multa no valor de R\$ 1.233,36 estipula-se o prazo de **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007725.

LOTE: 20- QUADRA: G.

LOTEAMENTO: JARDIM COLINA DA SERRA.

BAIRRO: JACARÉ- RUA BERILO.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: NOVA AMERICA EMPREENDIMENTO IMOB. S/C LTDA.

AR: OV 40145380 8 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº414/2018, estipula-se o prazo de **15 dias** para o cumprimento, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Extrato****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
DISPENSA Nº 010/2023**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva.

CONTRATADA: TOMBA TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ: 61.086.401/0001-09.

OBJETO: Compra de passagem aérea e hospedagem para participação do Vereador Giancarlo Moreira Gama em reuniões com parlamentares em Brasília DF com o intuito de buscar recursos e soluções para projetos que beneficiarão o município.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.421,01 (três mil, quatrocentos e vinte e um reais e um centavo).

ASSINATURA: 03 de abril de 2023.

EDUARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva

.....

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
DISPENSA Nº 007/2023**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva.

CONTRATADA: JJS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 11.971.667/0001-58.

OBJETO: Aquisição de produtos de copa e cozinha.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.206,13 (hum mil, duzentos e seis reais e treze centavos).

ASSINATURA: 13 de abril de 2023.

EDUARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva.

CONTRATADA: UNIVERSIDADE DE DIREITO PUBLICO LTDA

CNPJ: 35.883.382/0001-23

OBJETO: Contratação de Curso sobre Defesa Técnica no Tribunal de Contas

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

ASSINATURA: 05 de abril de 2023.

EDUARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva

.....